

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**EDITAL Nº002/2018 - COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA UFFS/PF -  
ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO COLEGIADO CURSO DE MEDICINA DO  
CAMPUS PASSO FUNDO/RS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Passo Fundo - RS, no uso das atribuições e atendendo ao disposto no Artigo 6º da Resolução Nº 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, bem como o capítulo VII do Regimento do Colegiado torna público as regras para as eleições gerais dos membros do Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Passo Fundo/RS.

**CAPÍTULO II  
DO COLÉGIO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 2º** No referido processo eleitoral serão eleitos, pelos seus respectivos pares, os seguintes membros:

- I. 8 (oito) docentes eleitos e seus respectivos suplentes, entre aqueles que ministram aulas ou desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão com discentes do curso;
- II. 1 (um) representante docente e respectivo suplente, do Fórum do Domínio Comum do *Campus*;
- III. 1 (um) representante docente e respectivo suplente, do Fórum do Domínio Conexo do *Campus*;
- IV. 1 (um) representante discente regularmente matriculado no Curso, com seu respectivo suplente;
- V. 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos em educação e respectivo suplente, eleitos por seus pares, entre aqueles que atuam no curso de Medicina.

**Parágrafo único.** Os membros dos incisos I, II, III e V terão mandato de 2 (dois) anos e os membros do inciso IV terão mandato de 1 (um) ano, sendo admitida uma recondução apenas.



**Art. 3º** A eleição dos membros é de responsabilidade de cada segmento que compõe do Colegiado do Curso, conforme determina o §1º do Art. 28 do Regimento.

**§ 1º** Cada segmento terá 30 dias para indicar os escolhidos e informar os nomes dos mesmos à coordenação do Curso de Medicina, que repassará a a lista de eleitos ao Presidente do Colegiado do Curso.

**§ 2º** Os eleitos tomarão posse na reunião ordinária do Colegiado subsequente e terão seus nomes homologados em portaria específica para este fim, pelo Conselho do *Campus*.

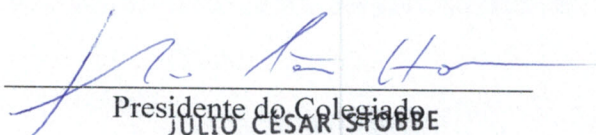
## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Os demais procedimentos e normas regulamentares necessárias à realização do pleito obedecerão o que prescreve a Resolução Nº 4/2014 – CONSUNI/CGRAD, da UFFS e o Regimento do Colegiado do Curso de Medicina.

**Art. 19** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina

Passo Fundo, 20 de agosto de 2018.

Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS,  
*Campus* Passo Fundo-RS.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Colegiado  
**JULIO CESAR STOBBE**  
Siape: 2058102  
Coordenador do Curso de Medicina  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Campus Passo Fundo-RS